ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Terça-feira, 15 de outubro de 2019

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS
1.1 – Comissões
2 – ORDENS DO DIA
2.1 – Plenário
2.2 – Comissões
3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
3.1 – Comissões
4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
6 – ERRATA

ATAS

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/9/2019

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gil Pereira e Betinho Pinto Coelho, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Celise Laviola e os deputados Antonio Carlos Arantes, Arlen Santiago, Dalmo Ribeiro Silva, Bosco e Gustavo Mitre. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, a revisão da Resolução Normativa 482, que trata do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE –, o marco regulatório da energia solar e a geração distribuída. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Marina Meyer, diretora jurídica da Associação Brasileira de Geração Distribuída – ABGD; e Bárbara Rubim, vice-presidente de Geração Distribuída da ABSolar; e os Srs. Matheus Guimarães Antunes, presidente da EcoE Negócios Sustentáveis; Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, diretor da PCH S.A. em Minas Gerais, representando o presidente executivo da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – Abragel; Marcelo Ladeira, diretor de energia da SEDE; Ricardo Vinhas Corrêa da Silva, presidente do Sindicato Intermunicipal das Empresas de Geração, Transmissão, Distribuição de Energia; Bruno Menezes, diretor técnico da Associação Brasileira de Fomento às Pequenas Centrais Hidroelétricas – ABRAPCH; Marcos Aurélio Madureira da Silva, presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – Abradee; Nelson Colaferro Júnior, presidente do Conselho de Administração da ABSolar; Rodrigo Limp, diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel –, representando o diretor-geral da Aneel; Ronaldo Gomes de Abreu, diretor de Distribuição e Comercialização da Cemig; Danilo Gusmão Araújo, diretor-presidente da Cemig GD; Márcio Danilo Costa, presidente da Câmara de Energia da Fiemg; Carlos Isaildon Mendes, prefeito de Janaúba; e José da Costa Carvalho, presidente da Eletrobrás. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2019.

Gil Pereira, presidente – Tito Torres – Coronel Sandro.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/10/2019

Às 15h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gil Pereira, Tito Torres e Coronel Sandro (substituindo o deputado Coronel Henrique, por indicação da liderança do BLP), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.691/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os investimentos da Copasa nas regiões Norte de Minas e Jequitinhonha;

nº 4.692/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública no Município de Montes Claros para debater com a Aneel a revisão da Resolução Normativa nº 485, que trata do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, do Marco Regulatório da Energia Solar e do Marco Regulatório da Geração Distribuída;

nº 4.693/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as ações da Codevasf na exploração do potencial hídrico do Rio Jequitaí, bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

nº 4.694/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para discutir o planejamento da ampliação das redes para distribuição de energia elétrica a cargo da Empresa de Pesquisa Energética – EPE –, em especial aquelas previstas para a região Norte de Minas, assim como os leilões de energia a serem realizados;

nº 4.695/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a criação da Cemig S!M, os conceitos que orientam a nova empresa e seus planos de operação e de investimentos;

nº 4.696/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada visita à 19ª Conferência Internacional Datagro sobre Açúcar e Etanol, em 28 e 29 de outubro de 2019, em São Paulo (SP), que tem como tema principal "O etanol como protagonista do setor";

nº 4.697/2019, dos deputados Gil Pereira, Coronel Sandro e Tito Torres, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a instalação de usinas nucleares para geração de energia no território de Minas Gerais, onde já foram identificados quatro sítios com esse potencial.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2019.

Repórter Rafael Martins, presidente – Ulisses Gomes – Guilherme da Cunha.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 15/10/2019

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.860/2015, do deputado Elismar Prado; 4.323/2017, do deputado Fábio Avelar de Oliveira; 1.161/2015, 3.622/2016 e 689/2019, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 1.824/2015, do deputado João Vítor Xavier; 2.654/2015, do deputado Inácio Franco; 2.811/2015 e 568/2019, do deputado Arlen Santiago; 3.982/2017, do deputado Cássio Soares; 4.648/2017, do deputado Doutor Jean Freire; 5.211/2018 e 1.171/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes; 36/2019, do deputado João Leite; 177 e 1.108/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 352/2019, do deputado Gustavo Valadares; e 614/2019, do deputado Delegado Heli Grilo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.173/2018, do deputado Cássio Soares; 1.021/2019, da deputada Marília Campos; 1.078 e 1.154/2019, do deputado Osvaldo Lopes; 1.107/2019, do deputado Zé Reis; 1.111/2019, do deputado Léo Portela; 1.116/2019, do deputado Carlos Pimenta; 1.133/2019, do deputado Fernando Pacheco; e 1.155/2019, do deputado Duarte Bechir.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 3.034/2019, da deputada Delegada Sheila; e 3.129/2019, do deputado Sargento Rodrigues.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 15/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 16/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 3.114 a 3.116/2019, do deputado Raul Belém; 3.122/2019, do deputado Duarte Bechir; e 3.128/2019, da deputada Rosângela Reis.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E DOS RECURSOS HÍDRICOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 16/10/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo e Hely Tarqüínio, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/10/2019, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de cumprir o que determina a Emenda à Constituição n° 99, de 2019, no que se refere à prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Saúde, com a apresentação do relatório detalhado de informações pelo gestor do SUS no Estado, relativa ao segundo quadrimestre de 2019.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

Carlos Pimenta, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, de Assuntos Municipais e Regionalização e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre e Coronel Henrique, membros da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras; as deputadas Rosângela Reis e Ione Pinheiro e os deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e Thiago Cota, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização e os deputados Léo Portela, Professor Irineu, Celinho Sintrocel, Cleitinho Azevedo e Neilando Pimenta, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para a reunião a ser realizada em 15/10/2019, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de cumprir o que determina a Emenda à Constituição nº 99, de 2019, no que se refere à prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade relativa ao segundo quadrimestre de 2019.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 15/10/2019, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 3.034/2019, da deputada Delegada Sheila, e 3.129/2019, do deputado Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Betinho Pinto Coelho, Coronel Henrique, Leandro Genaro e Roberto Andrade, membros da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos; as deputadas Rosângela Reis e

Ione Pinheiro e os deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e Thiago Cota, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; a deputada Laura Serrano e os deputados Thiago Cota, Glaycon Franco, Fábio Avelar de Oliveira e Virgílio Guimarães, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico; a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão, Bartô, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e os deputados Repórter Rafael Martins, João Vítor Xavier, Guilherme da Cunha, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Minas e Energia, para a reunião a ser realizada em 16/10/2019, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de cumprir o que determina a Emenda à Constituição nº 99, de 2019, no que se refere à prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – e da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – relativa ao segundo quadrimestre de 2019.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2019.

Gil Pereira, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

MENSAGEM Nº 47/2019*

Belo Horizonte, 9 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para dar conhecimento ao Povo de Minas Gerais, projeto de lei que altera a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019 e dá outras providências.

Informo que o projeto de lei visa a apenas readequar a distribuição dos cargos dos quadros efetivos da PMMG e do CBMMG para 2019, de modo que o número total do efetivo não será alterado, mantendo-se os quantitativos de 51.669 militares na PMMG e 7.999 militares no CBMMG.

Conforme manifestação das respectivas Corporações e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, as mudanças propostas não acarretarão aumento dos custos financeiros, tendo em vista que o projeto de lei foi elaborado de forma a manter o custo total, observando o limite prudencial fixado pelo Estado em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência e à Assembleia Legislativa.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

ANEXO

(a que se refere o inciso I do art. 21 do Decreto n° 47.065, de 20 de outubro de 2016)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ATO NORMATIVO:
1.1. Tipo normativo: Leis ordinárias
1.2. Ementa: - Altera a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2017 a 2019 e dá outras

providências.	
2. INSTRUÇÃO DO EXPEDIENTE	
□ Exposição de Motivos □ Nota Jurídica	
2.1. A proposta versa sobre matéria afeta à área de competência de outro órgão do Estado?	□ Sim □Não
2.2. Houve manifestação de todos os órgãos afetos?	□ Sim □Não
3. FUNDAMENTAÇAO DA PROPOSTA	

3.1. Breve descrição contextualizada sobre o problema ou a situação que justifica a edição do ato normativo e demonstra objetivamente a sua relevância.

O presente anteprojeto de lei objetiva remanejar a distribuição do efetivo dos postos e graduações das carreiras que integram o quadro de pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG, prevista na Lei nº 22.415/2016 (Lei de Efetivo), de modo a adequá-la formalmente à previsão estatutária acerca do percentual de promoções, ditadas pelos critérios de merecimento e antiguidade, que precisam ser realizadas pela corporação anualmente na data-base do dia 25 de dezembro.

O quantitativo de cargos vagos atualmente previsto na Lei de Efetivo não é suficiente para implementar todos os percentuais para promoção extraídos da fórmula de cálculo fixada nos artigos 184 e 213 da Lei nº 5.301/1969, a qual contém o Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais – EMEMG, ou seja, não há vacância de cargos em número suficiente para lastrear o número de promoções no ano de 2019, provocando o desarranjo institucional das instituições militares estaduais, comprometendo a estruturação escalonada da corporação e prejudicando a prestação do serviço de segurança pública.

A hierarquia do pessoal integrante das carreiras da PMMG e do CBMMG é nota peculiar que influencia diretamente a forma como as reposições de pessoal deverão ser feitas. Enquanto na maior parte dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado é plenamente possível realizar substituições vaga a vaga, porquanto inexistente uma estrutura hierarquizada, a PMMG e CBMMG, ao revés, funcionam como uma engrenagem que depende do escalonamento dos postos e graduações legalmente concebidos. Nessa vereda, no caso peculiar das instituições militares, as promoções seriam uma consequência inevitável da reposição de pessoal. Nessa seara, o processo promocional é essencial para a manutenção da estrutura escalonada de comando das instituições militares, uma vez que ocorre à medida que os militares mais antigos implementam o tempo de permanência no serviço ativo e são transferidos para a reserva.

Seguindo-se esse lastro, os militares que deixam a carreira militar em níveis hierárquicos mais elevados são substituídos pelos militares promovidos, e a base das instituições é reposta por meio dos concursos públicos.

Simultaneamente a essa medida, o objetivo da norma também é adequar a quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura da PMMG e do CBMMG, principalmente em vista das promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de acesso à carreira prevista no EMEMG.

Em um contexto normal, assim como sucedeu em anos anteriores, os Comandantes poderiam levar a efeito a promoção ditada pelos critérios de merecimento e antiguidade através de medida automática, bastando a observância dos critérios objetivos previstos nos arts. 184 e 213 do EMEMG, que elenca os períodos e as frações de promoções de militares de acordo com o ano-base considerado.

Contudo, na atual conjuntura orçamentária e financeira do Estado, na qual é patente o comprometimento do limite prudencial de despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida, alinhado com a diretriz dominante no restante da administração pública do Estado, não é juridicamente possível realizar as promoções sem que haja vacância de cargos. Consoante uma viragem hermenêutica, a promoção pressupõe, como é intuitivo, a existência de vacância no cargo de maior hieraquia, sob pena de subverter as normas que regem o provimento derivado de cargos públicos.

Ressalte-se que o número total do efetivo das instituições não será alterado, mantendo-se o quantitativo de 51.669 militares na PMMG e de 7.999 militares no CBMMG, além disso, as mudanças propostas não irão redundar em aumento dos custos financeiros do Estado, tendo em vista que o anteprojeto de lei foi confeccionado de forma a manter o custo total ou reduzi-lo, observando o limite prudencial, fixado pelo Estado, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A alteração pretendida mediante a edição da lei irá provocar o remanejamento formal dos cargos correspondentes às carreiras do quadro de pessoal das instituições, com a redução dos cargos de maior padrão remuneratório e aumento daqueles de menor remuneração, o que denota que a medida não acarretará impacto orçamentário-financeiro, conforme explicitado na planilha anexa, a qual detalha as projeções de repercussão financeira decorrentes da edição da lei.

A esse respeito, impende salientar ainda que a alteração proposta poderá gerar economia, pois, com a redistribuição dos cargos da Lei de Efetivo, poderá ser revista a distribuição das funções de comando das Unidades e frações, com consequente corte no pagamento de gratificações correspondentes às substituições temporárias hoje vigentes na Corporação.

3.2. Quais são as repercussões do problema ou da situação e que prejuízos poderão ocorrer sem a edição do ato normativo?

Sem que haja a alteração do quantitativo de cargos vagos correspondentes às diversas carreiras dos quadros de pessoal das instituições, mediante a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares, não será possível implementar as promoções que precisam ser realizadas pela corporação anualmente, causando o desarranjo nas carreiras da corporação e inviabilizando a reposição de pessoal necessária à continuidade da prestação do serviço de segurança pública, com inegável prejuízo ao direito fundamental do cidadão à segurança pública.

3.3. Fundamente a opção pelo ato normativo a despeito de outras medidas administrativas ou judiciais para resolver a demanda.

Os cargos das diversas carreiras que compõem o quadro de pessoal da PMMG/CBMMG estão previstos na Lei nº 22.415/2016, que é uma lei ordinária, e somente por meio de outra lei de mesma natureza será possível alterá-la.

3.4. Quem são os destinatários do ato normativo proposto?

Os militares integrantes da PMMG e do CBMMG.

4. OBJETIVOS

4.1. Quais são os objetivos visados pelo ato normativo proposto?

– Fixar o efetivo global da PMMG/CBMMG e retirar a validade temporal da norma, elaborando uma lei com validade indeterminada;

– Adequar a quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura das instituições militares, de modo a viabilizar as promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no EMEMG.

4.2. Quais serão as formas possíveis de avaliar se os objetivos propostos foram alcançados?

Verificar se as promoções de militares ocorreram segundo os percentuais para promoção extraídos da fórmula de cálculo fixada nos artigos 184 e 213 da Lei nº 5.301/1969, vale dizer, verificar se as promoções atenderam aos critérios objetivos previstos nos arts. 184 e 213 da lei estatutária, que elenca os períodos e as frações de promoções de militares de acordo com o ano-base considerado.

Poderá ser avaliada ainda através da correta adequação de cargos da PMMG/CBMMG, nos diversos postos e graduações, com suas respectivas lotações, bem como com a realização das promoções na forma prevista na Lei nº 5.301/1969, o que não será possível sem a edição do ato normativo.

5. ASPECTOS LEGAIS

5.1 Qual é a legislação que disciplina a matéria (federal, estadual e, se for o caso, municipal)?

A Lei Estadual nº 22.415/2016.

5.2. Quais regras já existentes serão afetadas pelo ato normativo proposto (leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e etc.)?

Lei Estadual nº 22.415/2016 e o Decreto nº 47.248/2017.

5.3. Há projetos de lei em tramitação na ALMG com conteúdo atinente à matéria? Especifique.

Não há projetos de lei tramitando na ALMG que tenha por objeto alterar o efetivo da PMMG/CBMMG.

6. IMPACTOS DA PROPOSTA

6.1. O Estado dispõe de recursos físicos, financeiros e de pessoal para a execução ou concretização das medidas propostas?

Sim

6.2. Qual é o impacto financeiro? Cite a dotação orçamentária para a execução das medidas propostas.

Conforme sublinhado alhures, a medida proposta não importará em impactos orçamentários e financeiros, porquanto o número total do efetivo da PMMG/CBMMG não será alterado.

Insta pontuar que a alteração legislativa proposta, por meio do anteprojeto de lei que altera a Lei nº 22.415, objetiva a

mera redistribuição formal do efetivo dos postos e graduações da para o ano de 2019 e, por si só, não tem o condão de ensejar automaticamente a promoção de militares, nem de acarretar o aumento de despesas com pessoal, porque não implica a criação de novos cargos em relação ao efetivo total da corporação fixado na Lei nº 22.415/2016.

As alterações postuladas mediante a alteração da Lei nº 22.415/2016 irão provocar o remanejamento de cargos correspondentes às carreiras da PMMG/CBMMG, com a redução dos cargos de maior padrão remuneratório e aumento daqueles de menor remuneração, o que denota que a medida não acarretará impactos orçamentários e financeiros, conforme explicitado na planilha anexa, a qual detalha as projeções de repercussão financeira decorrentes da edição da lei.

O ato normativo proposto, ao invés de configurar a postulação para o provimento derivado de cargos públicos, objetiva tão somente redistribuir formalmente o efetivo dos postos e graduações das carreiras que integram o quadro de pessoal da PMMG e do CBMMG, previstos nos Anexos I e II da Lei nº 22.415/2016, de modo a adequá-los à previsão estatutária acerca do percentual de promoções que precisam ser realizadas anualmente.

Portanto, o anteprojeto de lei não significa o imediato provimento de cargos públicos, mas sim a reestruturação meramente formal do quantitativo de cargos das carreiras que integram os quadros de pessoal, respeitando o efetivo global da corporação previsto na Lei nº 22.415/2016.

Assim, a proposta de lei não trata de promoções propriamente ditas; as quais serão objeto de solicitação específica a ser dirigida Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin –, no momento oportuno.

6.3. A proposta atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)?

Sim. O presente projeto de lei foi confeccionado de forma a manter ou mesmo reduzir o custo total do Estado com despesas com pessoal, observando o limite prudencial, fixado pelo Estado, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme ressaltado, a alteração proposta não implicará na promoção automática de militares, mas tão somente na redistribuição formal do efetivo. Ademais, conforme é cediço, no atual contexto de comprometimento do limite prudencial de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida do Estado, a promoção de militares, como de resto a de qualquer agente público estadual, pressupõe autorização do Cofin, após parecer favorável da Advocacia-Geral do Estado, bem como a demonstração por parte do órgão interessado, no caso PMMG/CBMMG, de que a medida, além de caracterizar mera reposição de pessoal baseada na ressalva contida no inciso IV do parágrafo único do art. 22 da LRF, não acarretará impactos financeiros adicionais nem esbarra nas restrições impostas pela mesma lei.

6.4. Quais serão as providências administrativas decorrentes da proposta?

Para a implementação das promoções nas carreiras dos diversos quadros de pessoal da PMMG e do CBMMG, o quadro de acesso respectivo é formatado observando rigorosamente a vacância de cargos de acordo com a previsão da Lei de Efetivo. Na confecção desse quadro e na fixação do número de promoções a serem realizadas, verifica-se se, à luz da Lei de Efetivo, não há quantitativo de cargos vagos suficientes para lastrear o número de promoções segundo os percentuais para promoção extraídos da fórmula de cálculo definida no EMEMG.

Haverá a edição de ato do Comandante-Geral, por meio de resolução, readequando o Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD) do efetivo da PMMG e do CBMMG.

6.5. Qual órgão e unidade ficará responsável pela execução ou fiscalização do cumprimento das medidas administrativas propostas no ato normativo?

A PMMG, por intermédio da Assessoria Estratégica de Pessoal do Estado-Maior – PM1 – e o CBMMG, por meio da Primeira Seção do Estado-Maior – BMl.

7. INTERSETORIALIDADE

7.1. Há, no texto do ato normativo proposto, algum dispositivo que verse sobre matéria afeta à área de competência de outros órgãos e entidades do Poder Executivo?

– Não, somente a PMMG e o CBMMG.

7.2. Qual é o posicionamento destes órgãos quanto à proposta?

– Resposta prejudicada.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nome dos responsáveis técnicos pela proposta:	Ramal:	E-mail:
Edmar Pinto de Assis, Ten-Cel PM	3915-7822	pml-juridico@pmmg.mg.gov.br

Silas Estanisláu da Silva, Ten-Cel BM	3915-7506	embml@bombeiros.mg.gov.br
Assinatura: Silas Estanisláu da Silva, Ten-Cel BM Nicanor Henrique N. Armando, Major PM	Local e data: Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.	

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 12/10/2019, nas págs. 2 a 5.

PROJETO DE LEI Nº 1.204/2019*

Altera a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019.

Art. 1º – Os Anexos I e II da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

"ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

QUADRO	2019
Quadro de Oficiais - QO-PM	2.521
Quadro de Oficiais Complementares - QOC-PM	994
Quadro de Oficiais de Saúde - QOS-PM	724
Quadro de Oficiais Especialistas - QOE-PM	70
Quadro de Oficiais Capelães - QOCPL-PM	2
Quadro de Praças - QP-PM	45.200
Quadro de Praças Especialistas - QPE-PM	2.158
Total	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

Postos	2019
Coronel	50
Tenente-Coronel	258
Major	430
Capitão	658
1º Tenente	675
2º Tenente	450

Total	2.521

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

Postos	2019
Capitão	51
1º Tenente	425
2º Tenente	518
Total	994

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

Postos	2019
Coronel	1
Tenente-Coronel	80
Major	70
Capitão	168
1º Tenente	160
2º Tenente	245
Total	724

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

Postos	2019
Capitão	7
1º Tenente	28
2º Tenente	35
Total	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL-PM

Postos	2019
Capitão	0
1º Tenente	0
2º Tenente	2
Total	2

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

Graduação	2019
Subtenente	400
1º-Sargento	605
2º-Sargento	4.950
3º-Sargento	8.830
Cabo	15.490
Soldado	14.925
Total	45.200

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

Graduação	2019
Subtenente	209

1º-Sargento	169
2º-Sargento	264
3º-Sargento	286
Cabo	250
Soldado	980
Total	2.158

(...)”

ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

“ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1 - Total do efetivo do CBMMG por quadro

Quadro	2019
Quadro de Oficiais - QO-BM	638
Quadro de Oficiais Complementares - QOC-BM	295
Quadro de Oficiais de Saúde - QOS-BM	65
Quadro de Oficiais Especialistas - QOE-BM	10
Quadro de Praças - QP-BM	6.735
Quadro de Praças Especialistas - QPE-BM	256
Total	7.999

2- Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1- Distribuição do efetivo por postos do QO-BM

Posto	2019
Coronel	19
Tenente-Coronel	34
Major	85
Capitão	170
1º-Tenente	195
2º-Tenente	135
Total	638

2.2- Distribuição do efetivo por postos do QOC-BM

Posto	2019
Capitão	25
1º-Tenente	140
2º-Tenente	130
Total	295

2.3- Distribuição do efetivo por postos do QOS-BM

Posto	2019
Coronel	1
Tenente-Coronel	4
Major	5
Capitão	18
1º-Tenente	22
2º-Tenente	15
Total	65

2.4- Distribuição do efetivo por postos do QOE-BM

Posto	2019
Capitão	0
1º-Tenente	6
2º-Tenente	4
Total	10

2.5- Distribuição do efetivo por graduações do QP-BM

Graduação	2019
Subtenente	217
1º-Sargento	284
2º-Sargento	1234
3º-Sargento	1250
Cabo	1474
Soldado	2276
Total	6735

2.6- Distribuição do efetivo por graduações do QPE-BM

Graduação	2019
Subtenente	15
1º-Sargento	6
2º-Sargento	55
3º-Sargento	25
Cabo	30
Soldado	125
Total	256

(...)”

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 12/10/2019, na pág. 5.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 14/10/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Nilcilei Aparecido de Araujo, padrão VL-52, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Rosângela Reis;

nomeando Jonathan Higino da Costa, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bruno Engler.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/10/2019, na pág. 94, onde se lê:

“Thiago Loberio Rodrigues de Oliveira”, leia-se:

“Thiago Cobério Rodrigues de Oliveira”.